



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NPA/DPF/ANS/GO

Assunto: **Recurso Multa**

Destino: **DPF/ANS/GO**

Processo: **08296.000895/2022-30**

Interessado: **JINGYUAN HUANG**

1. Trata-se de defesa interposta por JINGYUAN HUANG, filho (a) de GUOXI HUANG e ZHENZHU XU, nacional do país CHINA, nascido (a) aos (a) 03/05/1989, sexo Masculino, portador (a) do PASSAPORTE COMUM nº E308741 19, contra a aplicação de multa no valor de e R\$ 8.690,00 (oito mil e seiscentos e noventa reais) por ter infringido o disposto no **Art. 109, II, da Lei 13.445/2017**, pela seguinte prática: ultrapassar em 3137 dia (s) o prazo de estada legal no país, conforme AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 0376 00024 2022 (SEI nº 24714435).
2. De acordo com a Informação URE/NPA/DPF/ANS/GO (SEI nº 24868073), a defesa apresentada foi tempestiva, tendo o interessado alegado hipossuficiência e que pretende entrar com reunião familiar com estrangeira portadora de Autorização de Residência Permanente;
3. Considerando os elementos de fato e de direito apresentados na Informação URE/NPA/DPF/ANS/GO (SEI nº 24868073) e a situação socioeconômica do estrangeiro, **DECIDO**, nos termos da Lei de Migração, pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO, com redução da multa para R\$ 100,00 (cem reais), sendo valor mínimo permitido pelo inciso V, do Art. 108 da LEI Nº 13.445, DE 24 DE MAIO DE 2017.**
4. Publique-se a presente decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, conforme art. 309, § 9º, do Decreto nº 9.199/2017.
5. Deverá o(a) infrator(a) realizar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 309, § 10, do Decreto nº 9.199/2017, por meio de GRU emitida no sítio eletrônico da Polícia Federal ou em uma de suas unidades o **valor de R\$ 100,00 (cem reais)**, por ter infringido o disposto no **Art. 109, II, da Lei 13.445/2017.**

PAULO TELES DE CASTRO DOMINGUES

Delegado de Polícia Federal

Chefe da DPF/ANS/GO



Documento assinado eletronicamente por **PAULO TELES DE CASTRO DOMINGUES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 06/09/2022, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24868122** e o código CRC **ED3AFDB1**.